



03/12/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.884.860/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 12/09/2003	
NOME EMPRESARIAL MADEIRA SOLUCOES ADMINISTRACAO DE CONVENIOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MADEIRA SOLUCOES			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 98.13-4-00 - Administração de cartões de crédito			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular 61.20-5-02 - Serviço móvel especializado - SME 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite 61.50-6-01 - Provedoras de acesso às redes de comunicações 61.50-6-02 - Provedoras de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.50-6-89 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedoras de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 64.99-9-89 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente 66.19-3-01 - Serviços de liquidação e custódia 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito 66.19-3-89 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 68.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOM PEDRO II		NÚMERO 2185	COMPLEMENTO PAVMTO TERREO
CEP 78.804-033	BAIRRO/CIDADE SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO PORTO VELHO	UF RO
ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIO@CSC.GRUPOROVEMA.COM.BR		TELEFONE (69) 3211-0598	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)			



03/12/2020

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

• Emitido no dia 03/12/2020 às 09:06:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



03/12/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.884.680/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2003	
NOME EMPRESARIAL MADEIRA SOLUCOES ADMINISTRACAO DE CONVENIOS LTDA			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.81-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOM PEDRO II	NUMERO 2195	COMPLEMENTO PAVIMENTO TERREO	
CEP 78.804-033	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICIPIO PORTO VELHO	UF RO
ENDERECO ELETRONICO FABIO@CSC.GRUPOROVEMA.COM.BR		TELEFONE (65) 3211-0598	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/12/2020 às 09:06:40 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA
CNPJ: 05.884.660/0001-04
NIRE: 1120096260-3



Décima Terceira Alteração Contratual - Consolidada

Pelo presente instrumento,

RILCIVONETE ROSA MOREIRA GHEDIN, brasileira, natural de Goiânia-GO, casada em regime comunhão parcial de bens, nascida no dia 17/04/1971, corretora de seguros, portadora da cédula de Identidade RG sob nº. 357.152 SSP/RO e CPF nº. 386.167.772-53, residente e domiciliada à Rua Matrinchã nº 566 casa 23, Residencial Bougainville, Bairro Lagoa, nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP: 76.812-024; e

ROVEMA PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito à Av. Calama nº. 1383, bairro São João Bosco, CEP: 76.803-705, em Porto Velho, estado de Rondônia, com CNPJ nº. 17.855.575/0001-99, e contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o nº. 11200612335 em 01/04/2013, neste ato representada pelo Sr. **GILVAN GUIDIN**, brasileiro, solteiro, nascido em 05.07.1969, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 595.132 SSP/MT e do CPF nº. 411.783.861-04, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias nº. 987 Apartamento 1201 - Edifício Portal do Madeira - Bairro Centro, CEP 76.801-126, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia;

Únicos e atuais sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada "**MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA**", inscrita no CNPJ sob nº. **05.884.660/0001-04**, com sede na Avenida Rogerio Weber, nº 1917, bairro Centro, na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP: 76.805-820, com contrato social registrado perante a Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE nº 1120096260-3; resolvem, de comum acordo e na melhor forma, resolvem, promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - O endereço da sociedade, neste ato, é alterado para: Rua Dom Pedro II, nº 2195, Pavimento Térreo - Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-033, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 2ª - O objeto social da sociedade, neste ato, é alterado para:

Administração de sistema e Consultoria de gestão de frotas;
Administração de cartões de débito/crédito;
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
Administração de sistema de gestão combustível e abastecimento;
Administração e emissão de cartões de débito/crédito, de convênio e de meios de pagamento em geral;
Desenvolvimento de software de gestão empresarial na área de administração de convênios e de cartões de crédito/débito;
Administração e gestão de convênios de vale-refeição e vale-alimentação regido pelo PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, de vale-transporte e benefícios em geral;

Repasse de valores para terceiros através de desconto no pagamento à rede credenciada;
Prestação de serviços de correspondente bancário;
Serviços de comunicação multimídia - SCM;
Atividades de tele atendimento;
Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
Provedores de acesso às redes de comunicações;
Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP;
Administração de cartões de desconto;
Serviços de processamento e liquidação de transações com cartões de crédito e débito;
Serviço Móvel de celular - SMC;
Telecomunicações por satélite;
Serviço de Informações cadastrais;
Exploração da atividade de arranjo de pagamento fechado;
Atuação como subcredenciador, habilitando recebedores para a aceitação de instrumento de pagamento emitido por instituição de pagamento ou por instituição financeira participante de um arranjo de pagamento aberto, sem participar do processo de liquidação das transações de pagamento como credor perante o emissor;
Atuação como instituição de pagamento emissora de instrumento de pagamento físico ou digital, pré-pago, de seu próprio arranjo de pagamento ou de arranjos de pagamentos abertos;
Serviços em geral na área de meios eletrônicos de pagamento;
Aquisição de direitos creditórios decorrentes de transações em meios eletrônicos de pagamento;
Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.



CLÁUSULA 3ª - Ingressa na sociedade **GILVAN GUIDIN**, brasileiro, solteiro, nascido em 05.07.1969, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 595.132 SSP/MT e do CPF nº. 411.783.861-04, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias nº. 987 Apartamento 1201 - Edifício Portal do Madeira - Bairro Centro, CEP 76.801-126, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª - A sócia **RILCIVONETE ROSA MOREIRA GHEDIN**, que possui inteiramente integralizadas na sociedade 4.950 (quatro mil novecentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo a importância de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), vende e transfere neste ato, pelo valor nominal a totalidade de suas quotas de capital social para o sócio ingressante **GILVAN GUIDIN**, já qualificado anteriormente.

CLÁUSULA 5ª - Retira-se da sociedade **RILCIVONETE ROSA MOREIRA GHEDIN**, declarando haver recebido de **GILVAN GUIDIN**, neste ato, a quantia de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), e declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA 6ª - O Capital Social subscrito e integralizado em moeda corrente deste País corresponde a R\$ 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil reais), divididos em 9.900.000 (nove milhões e novecentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

NOME	COTAS	VALOR R\$	%
ROVEMA PARTICIPAÇÕES LTDA	9.895.050	9.895.050,00	99,95
GILVAN GUIDIN	4.950	4.950,00	0,05
TOTAL	9.900.000	9.900.000,00	100

§ Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade competirá ao sócio administrador Sr. GILVAN GUIDIN e ao administrador não sócio designado pela sócia ROVEMA PARTICIPAÇÕES LTDA, acima qualificada. Os sócios poderão contratar administradores quando for conveniente ao desempenho das atividades, desde que em comum acordo entre os sócios acima qualificados, aos quais caberão todos os poderes de administração e representação da Sociedade, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, agindo sempre isoladamente. Todos declaram não estar impedidos sob forma da lei, de exercerem a administração desta sociedade.

§ Únicoº - Sr. ADÉLIO BAROFALDI, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.335.952 SSP/PR e do CPF nº. 251.732.519-72, residente e domiciliado à Avenida Guaporé nº 1077, Casa 08, Condomínio San Gabriel, bairro Lagoa, CEP: 76.812-299, nesta Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, designado ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO aos quais caberão todos os poderes de administração, conferidos aos Sócios-Administradores, agindo sempre isoladamente. Todos declaram não estar impedidos sob a forma da lei, de exercerem a administração desta sociedade.

CLÁUSULA 8ª: Os sócios decidem, por unanimidade, incluir cláusula de Ouvidoria da Sociedade, com a seguinte redação: A Ouvidoria da Sociedade terá a atribuição de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

§1º - A Ouvidoria terá as seguintes atribuições:

- (i) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da Sociedade, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado por suas dependências e quaisquer outros pontos de atendimento;
- (ii) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- (iii) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar quinze dias, contados da data da protocolização da ocorrência;
- (iv) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea (iii) acima;
- (v) propor aos quotistas da Sociedade medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; e

(vi) elaborar e encaminhar à auditoria interna e aos quotistas da Sociedade, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata a alínea (v) acima.

§2º - Será dada à Ouvidoria as condições adequadas para o seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

§3º - A Ouvidoria terá acesso às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

CLÁUSULA 9ª: As Cláusulas e condições estabelecidas não retificadas continuam em igual teor e forma.

CLÁUSULA 10ª: Tendo em vista as deliberações acima, os sócios decidem **CONSOLIDAR** o contrato social da Sociedade, o qual passará a vigor com a redação abaixo:

MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA

GILVAN GUIDIN, brasileiro, solteiro, nascido em 05.07.1969, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 595.132 SSP/MT e do CPF nº. 411.783.861-04, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias nº. 987 Apartamento 1201 - Edifício Portal do Madeira - Bairro Centro, CEP 76.801-126, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia; e

ROVEMA PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito à Av. Calama nº. 1383, bairro São João Bosco, CEP: 76.803-705, em Porto Velho, estado de Rondônia, com CNPJ nº. 17.855.575/0001-99, e contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o nº. 11200612335 em 01/04/2013, neste ato representada pelo Sr. **GILVAN GUIDIN**, brasileiro, solteiro, nascido em 05.07.1969, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 595.132 SSP/MT e do CPF nº. 411.783.861-04, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias nº. 987 Apartamento 1201 - Edifício Portal do Madeira - Bairro Centro, CEP 76.801-126, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia;

CLÁUSULA 1ª - A sociedade tem a denominação social de **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA**, e é uma sociedade empresária limitada conforme estabelece o art. 1052 e seguintes do Código Civil.

§ 1º - A sede da sociedade é na Rua Dom Pedro II, nº 2195, Pavimento Térreo - Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-033, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

§ 2º - A sociedade poderá abrir e encerrar filiais ou outras dependências no país ou no exterior, por simples deliberação de seus sócios-administradores.

§ 3º - Fica eleito o foro desta Comarca de Porto Velho-RO para decidir sobre qualquer ação fundada no presente Contrato Social.

CLÁUSULA 2ª - O Capital Social subscrito e integralizado em moeda corrente deste País corresponde a R\$ 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil reais), dividido em 9.900.000



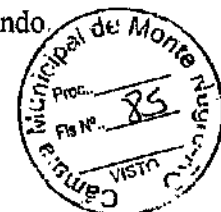
(nove milhões e novecentas mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada. O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	COTAS	VALOR R\$	%
ROVEMA PARTICIPAÇÕES LTDA.	9.895.050	9.895.050,00	99,95
GILVAN GUIDIN	4.950	4.950,00	0,05
TOTAL	9.900.000	9.900.000,00	100

§Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 3ª - O objeto social consiste nas seguintes atividades:

- Administração de sistema e Consultoria de gestão de frotas;
- Administração de cartões de débito/crédito;
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- Administração de sistema de gestão combustível e abastecimento;
- Administração e emissão de cartões de débito/crédito, de convênio e de meios de pagamento em geral;
- Desenvolvimento de software de gestão empresarial na área de administração de convênios e de cartões de crédito/débito;
- Administração e gestão de convênios de vale-refeição e vale-alimentação regido pelo PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, de vale-transporte e benefícios em geral;
- Repasse de valores para terceiros através de desconto no pagamento à rede credenciada;
- Prestação de serviços de correspondente bancário;
- Serviços de comunicação multimídia – SCM;
- Atividades de tele atendimento;
- Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- Provedores de acesso às redes de comunicações;
- Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;
- Administração de cartões de desconto;
- Serviços de processamento e liquidação de transações com cartões de crédito e debito;
- Serviço Móvel de celular – SMC;
- Telecomunicações por satélite;
- Serviço de Informações cadastrais;
- Exploração da atividade de arranjo de pagamento fechado;
- Atuação como subcredenciador, habilitando recebedores para a aceitação de instrumento de pagamento emitido por instituição de pagamento ou por instituição financeira participante de um arranjo de pagamento aberto, sem participar do processo de liquidação das transações de pagamento como credor perante o emissor;
- Atuação como instituição de pagamento emissora de instrumento de pagamento físico ou digital, pré-pago, de seu próprio arranjo de pagamento ou de arranjos de pagamentos abertos;
- Serviços em geral na área de meios eletrônicos de pagamento;
- Aquisição de direitos creditórios decorrentes de transações em meios eletrônicos de pagamento;
- Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.



CLÁUSULA 4ª - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, com início de suas atividades em 12/09/2003.

CLÁUSULA 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, provendo-se uma alteração contratual.

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade competirá ao sócio administrador Sr. GILVAN GUIDIN e ao administrador não sócio designado pela sócia ROVEMA PARTICIPAÇÕES LTDA, acima qualificados. Os sócios poderão contratar administradores quando for conveniente ao desempenho das atividades, desde que em comum acordo entre os sócios acima qualificados, aos quais caberão todos os poderes de administração e representação da Sociedade, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, agindo sempre isoladamente. Todos declaram não estar impedidos sob forma da lei, de exercerem a administração desta sociedade.

§ Único - Sr. ADÉLIO BAROFALDI, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.335.952 SSP/PR e do CPF nº. 251.732.519-72, residente e domiciliado à Avenida Guaporé nº 1077, Casa 08, Condomínio San Gabriel, bairro Lagoa, CEP: 76.812-299, nesta Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, designado ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO aos quais caberão todos os poderes de administração, conferidos aos Sócios-Administradores, agindo sempre isoladamente. Todos declaram não estar impedidos sob a forma da lei, de exercerem a administração desta sociedade.

CLÁUSULA 8ª: A Ouvidoria da Sociedade terá a atribuição de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

§1º - A Ouvidoria terá as seguintes atribuições:

- (i) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da Sociedade, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado por suas dependências e quaisquer outros pontos de atendimento;
- (ii) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- (iii) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar quinze dias, contados da data da protocolização da ocorrência;
- (iv) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea (iii) acima;
- (v) propor aos quotistas da Sociedade medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; e

(vi) elaborar e encaminhar à auditoria interna e aos quotistas da Sociedade, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata a alínea (v) acima.

§2º - Será dada à Ouvidoria as condições adequadas para o seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

§3º - A Ouvidoria terá acesso às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

CLÁUSULA 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, em reunião, deliberarão, sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso, e qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

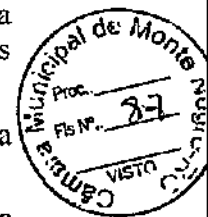
CLÁUSULA 11ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", previamente combinadas, observadas as disposições regulamentares pertinentes, que será levada a conta de DESPESAS GERAIS.

CLÁUSULA 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito a quotas. Entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial no dia do evento, no prazo até 06 (seis) meses, atualizado monetariamente pelo IGPM, contados da data da apuração.

§ 1º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

§ 2º - O sócio será excluído da sociedade, judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou ainda, por incapacidade superveniente.

CLÁUSULA 13ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena de vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CLÁUSULA 14ª - Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a Sociedade poderá nos casos previstos em lei, e neste Contrato Social, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

CLÁUSULA 15ª - A sociedade se dissolverá por deliberação da maioria absoluta dos sócios, por falta de pluralidade de sócios, em razão de morte, renúncia, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou através de decisão judicial, devendo seu patrimônio ser dividido entre os sócios na proporção de suas quotas sócias.

CLÁUSULA 16ª - Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo sócio remanescente e, não havendo consenso, será designado judicialmente.

CLÁUSULA 17ª - Nos termos do art. 1.053, do Código Civil, os casos omissos ao presente instrumentos serão regidos supletivamente pela Lei nº 6404/1976.

CLÁUSULA 18ª - Fica eleito o foro de Porto Velho – RO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam em via única, o presente instrumento particular de alteração contratual.

Porto Velho/RO, 24 de Agosto de 2020.

Sócios:

RILCIVONETE ROSA MOREIRA GHEDIN

Sócia
(Retirante)

ROVEMA PARTICIPAÇÕES LTDA

Sócia
(Remanescente)

GILVAN GUIDIN
Sócio Administrador
(Ingressante)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MADEIRA SOLUCOES ADMINISTRACAO DE CONVENIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
25173251972	ADELIO BAROFALDI
38616777253	RILCIVONETE ROSA MOREIRA GHEDIN
41178386104	GILVAN GUIDIN

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2020 10:01 SOB N° 20200452363.
PROTOCOLO: 200452363 DE 25/09/2020 09:33.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004548400. NIRE: 11200962603.
MADEIRA SOLUCOES ADMINISTRACAO DE CONVENIOS LTDA



JOSÉ RAHUNDO RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELEZ, 25/09/2020
www.emprenafacil.ro.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MADEIRA SOLUCOES ADMINISTRACAO DE CONVENIOS LTDA**
CNPJ: **05.884.660/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:22:05 do dia 04/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2021.

Código de controle da certidão: **05BE.2EAB.BE48.0A1D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20215300114085**
Código de Controle: **300114085**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **05884660000104**
Nome ou Razão Social: **MADEIRA SOLUCOES ADMINISTRACAO DE CONVENIOS LTDA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade..: **PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO**
Emitida em.: **19/01/2021 10:23:13**
Validade.....: **19/04/2021**

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 004/2011/GAB/CRE.

 Imprimir

 Fechar Janela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Quarta-feira, 23 Dezembro 2020 - 03:45

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 97960/2020
DATA DE EMISSÃO: 23/12/2020 15:45:16

NOME: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.884.660/0001-04
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, nº 2195
BAIRRO: SAO CRISTOVAO



FINALIDADE: Fins de Direito

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta secretaria municipal de fazenda, verificamos que não constam quaisquer débitos em aberto de tributos municipais até a presente data.

Ressalva-se, porém a secretaria municipal de fazenda, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Porto Velho, 23 de Dezembro de 2020

VALIDADE: 90 DIAS

Terça-feira, 23 de Março de 2021

USUÁRIO: Portal Semfazonline

Esta certidão deverá ter sua autenticidade certificada no site
www.semfazonline.com - utilize a chave acima



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.884.660/0001-04

Razão Social: MADEIRA SOLUCOES ADMINISTRACAO DE CONVENIOS LTDA

Endereço: AV ROGERIO WEBER 1917 / BAIXA UNIAO / PORTO VELHO / RO / 76805-820

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2021 a 21/02/2021

Certificação Número: 2021012303520967091535

Informação obtida em 25/01/2021 16:02:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MADEIRA SOLUCOES ADMINISTRACAO DE CONVENIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.884.660/0001-04

Certidão n°: 3364773/2021

Expedição: 26/01/2021, às 09:54:01

Validade: 24/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MADEIRA SOLUCOES ADMINISTRACAO DE CONVENIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.884.660/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

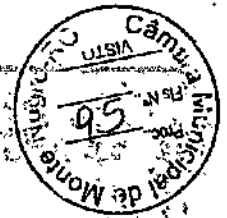
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA ONLINE



ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO Ações de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial e juizados especiais (1º Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia CERTIFICA que, revendo os registros de distribuição de ações de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial e juizados especiais, até a presente data, contra **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO LTDA** (CNPJ nº 05.884.660/0001-04, NADA CONSTA na Comarca de Porto Velho.

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 782 de 26/09/2007;
- Não constam informações do Sistema de Processos - PJE, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJE pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuidor de cada comarca;
- a informação do número do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a ilibação ser conferida pelo interessado e destinatário;
- a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: PFGA-FZ48-7JRO-CEEB**;
- válida por 30 (trinta) dias;
- a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 25/04/2021 às 15:04:13 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Rua José Gamacho, 585 - Bairro Olaria
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet



25/01/2021

CNO - Certidão Negativa Online.



CNO - Certidão Negativa Online.

Versão Atual 3.6 - 02/03/2020

© 2020 Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

MADEIRA

S E G U R O S



DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2019

MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA.

CNPJ - 05.884.660/0001-04

Av. Rogério Weber nº 1917 – Bairro: Centro CEP: 76.805-820

Porto Velho/RO

ROVEMA

MADEIRA



MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA

CNPJ Nº 05.884.660/0001-04

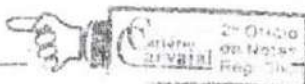
Encerramento:31/12/2019

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	2018	2019
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2.169.890,68	2.995.305,31
Receita de Venda Conectividade	295.516,69	580.627,66
Receita de Comissão de Vendas	1.760.087,68	2.409.316,50
Receita de Cartões Cardideal	114.286,31	5.361,15
(-) IMPOSTOS INCIDENTES	(309.225,46)	(426.785,11)
(-) Impostos Incidentes	(309.225,46)	(426.785,11)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	1.860.665,22	2.568.520,20
(-) Custos Operacionais	(318.513,31)	(46.840,09)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	1.544.151,91	2.521.680,11
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(3.156.046,48)	(5.895.440,65)
(-) Despesas com Vendas	(245.536,83)	(254.428,23)
(-) Despesas com Pessoal e Encargos	(1.171.712,72)	(1.648.803,73)
(-) Despesas Administrativas e Gerais	(1.738.796,94)	(3.792.208,69)
(+) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	144.298,44	424.793,20
(+) Outras Receitas Operacionais	144.298,44	424.793,20
(-) OUTROS DESPESAS OPERACIONAIS		(926,67)
(-) Outras Despesas Operacionais		(926,67)
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	(1.467.596,14)	(2.949.894,01)
(-) RESULTADO FINANCEIRO	(92.987,41)	(136.776,92)
(-) Despesas Financeiras	(96.269,17)	(137.437,34)
(+) Receitas Financeiras	3.281,76	660,42
LUCRO ANTES DO IR E DA CSLL	(1.560.583,55)	(3.086.670,93)
(-) Provisão para o IR	-	-
(-) Provisão para a CSLL	-	-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(1.560.583,55)	(3.086.670,93)

Porto Velho, 31 de Dezembro de 2019

Gilvan Guidin
CPF-411.783.861-04
Administrador não Sócio



Guilherme Augusto Santos Araujo
CRC/RO nº 009624/O-0
Contador

ROVEMA

MADEIRA



MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS SIS LTDA

CNPJ Nº 05.884.880/0001-04
Encerramento: 31/12/2019

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

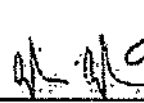
ATIVO CIRCULANTE

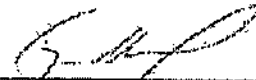
	2018	2019
Disponível	479.814,13	4.012.490,95
Disponibilidade	479.814,13	4.012.490,95
Créditos de Curto Prazo	1.912.800,68	1.354.716,13
Duplicatas a Receber	332.052,09	288.349,93
Adiantamentos	1.572.713,49	1.055.341,20
Impostos a Recuperar	541,04	3.530,94
Antecipação Impostos	7.494,06	7.494,06
Despesas Antecipadas	20.690,37	13.324,18
Despesas a Apropriar	20.690,37	13.324,18
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	2.413.305,18	5.380.531,26


ATIVO NÃO CIRCULANTE

Realizável a Longo Prazo	2.487.896,34	665.595,60
Empréstimos a Coligadas e Controladas	2.487.896,34	665.595,60
Investimento	10,00	200,00
Madeira Administradora de Cartões LTDA	10,00	200,00
Imobilizado	578.463,18	277.501,78
Imobilizações Técnicas Tangíveis	71.239,55	89.576,48
(-) Depreciações Acumuladas	(6.930,71)	(16.943,12)
(-) Depr Acum de Imob Téc Tangíveis	(6.930,71)	(16.943,12)
Intangível em Andamento	514.154,34	204.868,43
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.068.169,52	943.297,39

TOTAL DO ATIVO 5.479.574,70 6.323.828,65


 Gilvan Guidin
 CPF-411.783.861-04
 Administrador não Sócio


 Guilherme Augusto Santos Araujo
 CRC/RO n° 009624/C-0
 Contador



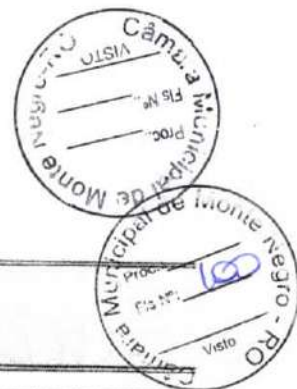
ROVEMA

MADEIRA

MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA

CNPJ Nº 05.884.660/0001-04

Encerramento: 31/12/2019



BALANÇO PATRIMONIAL

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

	2018	2019
Fornecedores	119.728,19	123.921,29
Créditos de Clientes	1.476.538,74	1.372.238,71
Aluguéis a Pagar	10.000,00	
Obrigações Sociais e Encargos a Pagar	83.453,72	88.197,26
Obrigações Fiscais a Pagar	21.569,93	20.965,75
Outras exigibilidades	102.485,28	139.277,73
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	1.813.775,86	1.744.600,74

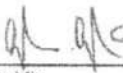
PATRIMÔNIO LÍQUIDO


Capital Social	6.000.000,00	10.000.000,00
(-) Prejuízos Acumulados	(2.334.101,16)	(5.420.772,09)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.665.898,84	4.579.227,91

TOTAL DO PASSIVO + PL	5.479.674,70	6.323.828,65
------------------------------	---------------------	---------------------

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial de Encerramento do Exercício Social de 2019, realizado em 31/12/2019, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 6.323.828,65 (Seis Milhões Trezentos e Vinte e Três Mil Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Porto Velho, 31 de Dezembro de 2019


 Gilvan Guidin
 CPF-411.783.861-04
 Administrador não Sócio


 Guilherme Augusto Santos Araujo
 CRC/RO nº 009624/O-0
 Contador



ROVEMA

MADEIRA
S E C U R O S

MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA


CNPJ Nº 05.884.660/0001-04

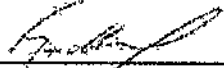
Encerramento: 31/12/2019

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

	2018	2019
Saldo Inicial de Prejuízo Acumulados	(773.517,61)	(2.334.101,16)
(=) Saldo Inicial Ajustado	(773.517,61)	(2.334.101,16)
(-) Prejuízo Líquido do Exercício	(1.560.583,55)	(3.086.670,93)
(=) Saldo Final de Prejuízos Acumulados	(2.334.101,16)	(5.420.772,09)

Porto Velho, 31 de Dezembro de 2019.


 Gilvan Guidin
 CPF-411.783.861-04
 Administrador, não Sócio


 Guilherme Augusto Santos Araujo
 CRC/RO n.º 00962410-0
 Contador



2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL, Helena Soares Cláudia Cassajal
 Tabela - Digital
 Rescção por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 [Assp Fgo 3] GILVAN GUIDIN
 Em test. de verdade, Porto Velho, 03 de Junho
 de 2020. MARIA IRENE CHAVES - TABELIA SUBSTITUTA
 Vir. Unif. (p) 04 e 79 FUNJU 1,34 FUNCE 2,27 FUNDIMPERO, 05
 FUNDIMPERO 0, 09 e 10. Total 10,26. Selo Digital de Fidejussão
 A1AEW23086-35BA7. Confira a validade em
 www.tro.jus.br/canais/asselo/



2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL, Helena Soares Cláudia Cassajal
 Tabela - Digital
 Rescção por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 [Assp Fgo 3] GUILHERME AUGUSTO SANTOS ARAUJO
 Em test. de verdade,
 Porto Velho, 18 de Junho de 2020.
 JOISSE DA SILVA RABELO - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Vir. Unif. (p) 04 e 79 FUNJU 1,34 FUNCE 2,27 FUNDIMPERO, 05
 FUNDIMPERO 0, 09 e 10. Total 10,26. Selo Digital de Fidejussão
 A1AEW24438-AAC2F. Confira a validade em
 www.tro.jus.br/canais/asselo/



ROVENMA

MUDEIRA

MADERA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA.

C.N.P.J. Nº.: 05.844.660/0001-04
Encerramento: 31/12/2018 e 31/12/2019

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - DMH

	CAPITAL	RESERVA DE REAVALIAÇÃO	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017:	1.200.000,00	-	-	428.482,89
Aumento / Integralização de Capital	4.800.000,00	-	-	4.800.000,00
Lucros Acumulados	-	-	-	-
Reserva de Reavaliação	-	-	-	-
Prejuízos Acumulados	-	-	-	-
(+/-) Resultado do Exercício	-	-	(1.560.583,55)	(1.560.583,55)
(-) Lucros/Dividendos Distribuídos	-	-	-	-
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	6.000.000,00	-	(2.324.101,20)	3.675.898,80
Aumento / Integralização de Capital	4.000.000,00	-	-	4.000.000,00
Lucros Acumulados	-	-	-	-
Reserva de Reavaliação	-	-	-	-
Prejuízos Acumulados	-	-	-	-
(+/-) Resultado do Exercício	-	-	(3.086.670,93)	(3.086.670,93)
(-) Compensação de Prejuízos Anteriores	-	-	-	-
(-) Lucros/Dividendos Distribuídos	-	-	-	-
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	10.000.000,00	-	(5.420.772,09)	4.579.227,91

Gilven Girdin
C.P.F. nº. 411.783.961-04
Administrador não Sócios

Porto Velho, 31 de Dezembro de 2019.

Guilherme Augusto Santos Araújo
CRC/RO nº 00962410-0
Contador

ROVEMA

MADEIRA


MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA.

C.N.P.J. Nº.: 05.884.660/0001-04

Encerramento: 31/12/2019

INDICES FINANCEIROS

Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável L. Prazo	= R\$ 5.380.531,26 + R\$ 665.595,60	=	3,47
	Passivo Circulante + Exigível L. Prazo	= R\$ 1.744.600,74 + R\$ -		
Liquidez Corrente	Ativo Circulante	= R\$ 5.380.531,26	=	3,08
	Passivo Circulante	= R\$ 1.744.600,74		
Endividamento Geral	Passivo Circulante + Exigível L. Prazo	= R\$ 1.744.600,74 + R\$ -	=	0,29
	Ativo	R\$ 6.323.828,65		
Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	= R\$ 5.380.531,26 - R\$ -	=	3,08
	Passivo Circulante	= R\$ 1.744.600,74		
Solvência Geral	Ativo	= R\$ 6.323.828,65	=	3,62
	Passivo Circulante + Exigível L. Prazo	= R\$ 1.744.600,74 + R\$ -		

Porto Velho, 31 de Dezembro 2019.

[Assinatura]
 Gilvan Guidin
 CPF-411.783.861-04
 Administrador não Sócio

[Assinatura]
 Guilherme Augusto Santos Araujo
 CRC/RO n° 009624/O-0
 Contador

ROVEMA

MADEIRA



MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA

CNPJ Nº.05.884.660/0001-04

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

(Em Reais)

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA. Pessoa jurídica de direito privado, com sua sede à Avenida Rogério Weber nº1917, bairro Centro, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ nº 05.884.660/0001-04, sua Atividade Econômica Principal. Corretores e Agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde, Serviços de comunicação multimeia, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, provedores de acesso a redes de comunicação, administradora de cartão de crédito, dentre outras atividades de serviços prestado.

2) BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações contábeis foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil. Elas foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor e ajustadas para refletir a mensuração dos ativos ao seu valor justo, quando aplicável. A preparação de Demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração da Sociedade no processo de aplicação das políticas contábeis.

As Demonstrações Contábeis da empresa foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e validadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Empresa no processo de aplicação das políticas contábeis. As áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como aquelas cujas premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão sendo divulgadas na nota explicativa nº 4.

3) RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas Demonstrações contábeis estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo quando indicado de outra forma:

3.1) As principais práticas contábeis adotadas pela Companhia e suas controladas são:

a) Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata, que, possui vez, estão registradas pelos valores de custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data dos balanços reduzidos de provisão para ajuste ao valor recuperável, quando aplicável, as quais estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

b) Estoques

Não há estoques, por se tratar de empresa prestadora de serviço.

c) Instrumentos Financeiros

Instrumentos financeiros não derivativos incluem recebíveis diversos, caixa e equivalentes de caixa, bem como financiamentos, contas a pagar e outras dívidas.

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado.

Os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são ativos financeiros mantidos principalmente com a finalidade ativa e frequente de negociação no curto prazo. É designado pela Empresa, no reconhecimento inicial, como mensurado ao valor justo por meio do resultado.

Instrumentos financeiros mantidos até o vencimento.

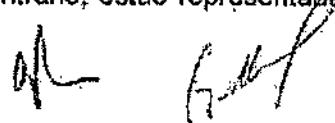
Os instrumentos financeiros mantidos até o vencimento são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis com vencimentos definitivos e para os quais a Empresa tem intenção positiva e capacidade de manter até o vencimento. São avaliados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do exercício.

Estimativas e recebíveis.

São classificados como empréstimos e recebíveis os ativos financeiros não derivativos com pagamento fixos ou determináveis que não são cotados em mercado ativo. Os empréstimos e recebíveis da Empresa compreendem recebíveis diversos e caixa e equivalentes de caixa.

d) Contas a receber de clientes terceiros

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes pela prestação de serviços e ou venda de produtos no decurso normal das atividades da Empresa. Se o prazo de recebimento é equivalente a uma ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão representadas no ativo não circulante.



e) Imposto de Renda e Contribuição Social

A administração avalia periodicamente as posições assumidas pela empresa nas DCTFs com relação à situação em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações. Estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores que deverão ser pagos às autoridades.

O encargos de imposto de renda e a contribuição social corrente são calculados com base nas leis tributárias promulgadas, ou substancialmente promulgadas, na data do balanço, devidamente ajustados pelas adições e exclusões, conforme legislação tributária em vigor, sendo o Imposto de Renda calculado à alíquota de 15% mais adicional de 10% sobre a parcela excedente e a Contribuição Social calculada à alíquota de 9%.

f) Imobilizado

O Imobilizado está demonstrado ao custo histórico de aquisição ou construção, deduzido da depreciação e amortização acumulada. Os bens são depreciados pelo método linear, utilizando taxas anuais, a partir da data em que os ativos encontram-se disponíveis para serem utilizados no uso pretendido, exceto por terrenos que não são depreciados.

g) Impairment de ativos financeiros

A empresa não adota o procedimento de impairment para reavaliar seus imobilizados que sofrem ação de depreciação e/ou amortização. Ativos financeiros dessa natureza, exceto ágios, precisariam ser revisados para fins de correção de possíveis distorções de seus valores por ocasião da data de encerramento do exercício social.

O impairment representa a correção na distorção entre o custo contábil do ativo e o seu valor recuperável.

h) Empréstimos

São reconhecidos, pelo valor líquido dos custos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor total a pagar é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa de juros efetiva.

Os empréstimos são classificados como passivo circulante, exceto nos casos com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço; caso em que são classificados como passivo não circulante.

i) Provisões

São reconhecidas para obrigações presentes (legais) resultantes de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável. As provisões para ações judiciais são reconhecidas pela Empresa adotando valores mensais fixos; independente do surgimento de novos processos judiciais; dos quais são reduzidos todos os desembolsos ocorridos em função de obrigações decorrente de ações cíveis ou trabalhistas.

j) Apuração do resultado

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente de recebimento ou pagamento.



4. GESTÃO DE RISCOS

4.1. Fatores de risco financeiro

a)- Instrumentos financeiros

Os valores de mercado dos ativos e passivos financeiros são determinados com base em informações de mercado disponíveis e metodologias de valorização apropriadas e não divergem significativamente dos saldos contábeis. O uso de diferentes premissas de mercado e/ou metodologias de estimativas poderiam causar um efeito diferente nos valores estimados de mercado.

Os principais instrumentos financeiros da Empresa em 31 de dezembro de 2019 eram caixa e equivalentes de caixa, recebíveis diversos, empréstimos, cujos valores contábeis correspondem ao valores de realização.

b)- Risco de liquidez

O risco de liquidez surge da possibilidade de não poder cumprir com as obrigações contratadas nas datas previstas e necessidades de caixa devido às restrições de liquidez do mercado.

A liquidez no curto prazo e a eficiência da gestão do caixa é administrada pela gerência financeira da Empresa. A previsão de fluxo de caixa é realizada mensalmente e monitorada diariamente para assegurar que a Empresa tenha caixa suficiente para atender às necessidades operacionais.

4.1. Gestão de Capital

Os objetivos da Empresa ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de sua continuidade para oferecer retorno aos sócios e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal

5. BENEFÍCIOS AOS EMPREGADOS

A política de benefícios tem por objetivo assegurar o bem-estar dos funcionários e também de seus familiares e, por esta razão, a Empresa oferece, através da Associação de Colaboradores do Grupo Rovema: Plano de Saúde, Plano Odontológico, Vale Transporte dentre outros.

6. EVENTO RELEVANTE

Houve um aporte de capital social no valor de R\$ 4.0000.000,00 (quatro milhões de reais) deixando a empresa com um capital social total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo que após analisar devidamente os objetivos da

ROVEMA

MADEIRA

S E G U R O S


empresa, observou-se a extrema importância de segregar os seguimentos de atuação para melhorar o relacionamento entre os órgãos reguladores externos e concluiu-se ser de interesse de todos os sócios a CISÃO PARCIAL.



Devido a empresa atuar em dois tipos de seguimentos: CORRETAGEM DE SEGUROS que tem como seu regulador externo a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), e MEIOS DE PAGAMENTOS que tem como seu regulador externo o Banco Central do Brasil (BACEN), vislumbrou-se a criação de uma nova sociedade **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES LTDA** que terá um capital social no valor de R\$ 100.000.00 (cem mil reais), correspondentes a atividade de corretagem de seguros mensurado em Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido, mediante o acolhimento da parcela de patrimônio vertido pela cisão parcial da **MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA.**

As Notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

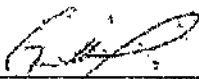
Porto Velho - RO, 31 de Dezembro de 2019.



Gilvan Guidin

Diretor Presidente
CPF-411.783.86104





Guilherme Augusto Santos Araújo

Guilherme Augusto Santos Araújo

Contador

CRC/RO n.º 009524/O-0





TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: **MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA**
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 05.884.660/0001-04
Número de Ordem do Livro: 11200707069

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: **MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

NIRE: **11200707069**

CNPJ: **05.884.660/0001-04**

Número de Ordem: **11200707069**

Natureza do Livro: **Diário Geral**

Município: **PORTO VELHO**

Data do arquivamento dos atos constitutivos: **31/12/2019**

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social: **31/12/2019**

Quantidade total de linhas do arquivo digital: **256300**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: **MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Natureza do Livro: **Diário Geral**

Número de ordem: **11200707069**

Quantidade total de linhas do arquivo digital: **256300**

Data de início: **01/01/2019**

Data de término: **31/12/2019**

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F4.3A.F9.04.F0.F6.1A.57.93.32.56.9A.D7.74.36.D8.6A.9C.04.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 05.884.660/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 11200707069



Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Administrador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF/CNPJ	411.783.861-04
Nº de Série do Certificado	6204824780078795563
Nome do Signatário	GILVAN GUIDIN:41178386104
Autoridade Certificadora Emissora	AC LINK RFB v2
Validade	17/05/2019 a 17/05/2022
Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF/CNPJ	959.129.832-34
Nº de Série do Certificado	5190562404907317419
Nome do Signatário	GUILHERME AUGUSTO SANTOS ARAUJO:95912983234
Autoridade Certificadora Emissora	AC LINK RFB v2
Validade	09/07/2019 a 09/07/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 11200707069	CNPJ 05.884.860/0001-04	
NOME EMPRESARIAL MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 11200707069
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) F4.3A.F9.04.F0.F6.1A.57.93.32.56.9A.D7.74.36.D8.6A.9C.04.D1	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	41178386104	GILVAN GUIDIN;41178386104	620482478007679556 3	17/05/2019 a 17/05/2022	Sim
Contador	95912983234	GUILHERME AUGUSTO SANTOS ARAUJO;95912983234	519058240490731741 9	09/07/2019 a 09/07/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

F4.3A.F9.04.F0.F6.1A.57.93.32.56.9A.D
7.74.36.D8.6A.9C.04.D1-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 31/01/2020 às 20:16:43

9E.D7.B2.9B.4B.73.CB.93
00.D5.60.B2.34.93.7C.AA

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped
Versão: 7.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 11200707069	CNPJ 05.884.660/0001-04
NOME EMPRESARIAL MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 11200707069
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) F4.3A.F9.04.F0.F6.1A.57.93.32.56.9A.D7.74.36.D8.6A.9C.04.D1	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	41178386104	GILVAN GUIDIN:41178386104	620482478007679556 3	17/05/2019 a 17/05/2022	Sim
Contador	95912983234	GUILHERME AUGUSTO SANTOS ARAUJO:95912983234	519056240480731741 9	09/07/2019 a 09/07/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

F4.3A.F9.04.F0.F6.1A.57.93.32.56.9A.D
7.74.36.D8.6A.9C.04.D1-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 31/01/2020 às 20:16:43

9E.D7.B2.9B.4B.73.CB.93
00.D5.60.B2.34.93.7C.AA

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.883/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

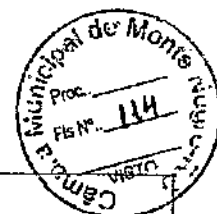


BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 **CNPJ:** 05.884.660/0001-04
Número de Ordem do Livro: 11200707069
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 5.479.874,70	R\$ 6.323.828,65
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.413.305,18	R\$ 5.380.531,26
DISPONIBILIDADES		R\$ 479.814,13	R\$ 4.012.490,95
CAIXA		R\$ 4.722,88	R\$ 7.585,69
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 475.091,25	R\$ 4.905,26
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 4.000.000,00
VALOR A RECEBER A CURTO PRAZO		R\$ 1.912.800,68	R\$ 1.354.716,13
FINANCIAMENTO DAS VENDAS		R\$ 332.052,09	R\$ 288.349,93
ADIANTAMENTOS		R\$ 1.572.713,49	R\$ 1.055.341,20
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 541,04	R\$ 3.530,94
ANTECIPAÇÃO DE IMPOSTOS		R\$ 7.494,06	R\$ 7.494,06
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 20.690,37	R\$ 13.324,18
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 20.690,37	R\$ 13.324,18
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 3.066.369,52	R\$ 943.297,39
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 2.487.896,34	R\$ 665.595,60
EMPRESTIMOS A COLIGADAS E CONTROLADAS		R\$ 2.487.896,34	R\$ 656.082,44
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAUSAS TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 9.513,16
INVESTIMENTOS		R\$ 10,00	R\$ 200,00
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R\$ 10,00	R\$ 200,00
IMOBILIZADO		R\$ 64.308,84	R\$ 72.633,36
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS		R\$ 71.239,55	R\$ 69.576,48
TANGÍVEIS			
(-) (-) DEPREC ACUM DE IMOB TÊC		R\$ (6.930,71)	R\$ (16.943,12)
TANGÍVEIS		R\$ 514.154,34	R\$ 204.868,43
INTANGÍVEL		R\$ 0,00	R\$ 211.930,09
IMOBILIZACOES TECNICAS		R\$ 0,00	R\$ 211.930,09
(-) (-) DEPREC ACUM DE IMOB TÊC		R\$ (0,00)	R\$ (7.061,66)
INTANGÍVEIS		R\$ 514.154,34	R\$ 0,00
ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITORIAS AUXILIARES ATIVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITORIAS ATIVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F4.3A.F9.04.F0.F6.1A.57.93.32.56.9A.D7.74.36.D8.6A.9C.04.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA**
Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019** CNPJ: **05.884.660/0001-04**
Número de Ordem do Livro: **11200707069**
Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**
Balanco / DRE Consolidado

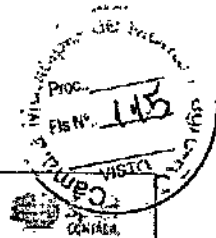
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO		R\$ 5.479.674,70	R\$ 6.323.828,65
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.813.775,86	R\$ 1.744.600,74
OBRIGACOES A PAGAR		R\$ 1.606.266,93	R\$ 1.496.160,00
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 119.728,19	R\$ 123.921,29
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
CREDITOS DE CLIENTES		R\$ 1.476.536,74	R\$ 1.372.238,71
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR		R\$ 83.453,72	R\$ 89.197,26
ORDENADOS E OUTRAS REMUNERACOES		R\$ 43.588,47	R\$ 44.311,32
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 39.865,25	R\$ 43.885,94
OBRIGACOES FISCAIS A PAGAR		R\$ 21.569,93	R\$ 20.965,75
IMPOSTOS SVENDAS		R\$ 21.569,93	R\$ 20.965,75
OUTRAS EXIGIBILIDADES		R\$ 102.485,28	R\$ 139.277,73
PROVISOES		R\$ 88.059,58	R\$ 131.468,94
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 14.425,72	R\$ 7.808,79
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS DE COLIGADAS E CONTROLADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 3.665.698,84	R\$ 4.579.227,91
CAPITAL SOCIAL		R\$ 6.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO		R\$ 6.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (APENAS LTDA)		R\$ (773.517,61)	R\$ (2.334.101,16)
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS (RES CFC 1159/09)		R\$ (773.517,61)	R\$ (2.334.101,16)
(-) RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ (1.560.583,55)	R\$ (3.086.670,93)
(-) LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO		R\$ (1.560.583,55)	R\$ (3.086.670,93)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F4.3A.F9.04.F0.F6.1A.57.93.32.56.9A.D7.74.36.D8.6A.9C.04.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

Página 2 de 2



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 **CNPJ:** 05.884.660/0001-04
Número de Ordem do Livro: 11200707069
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
Balanco / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Valor
(-) CONTAS DE RESULTADOS		R\$ (3.088.670,93)
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 2.995.305,31
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ 2.995.305,31
VENDA SERVIÇOS		R\$ 580.627,66
COMISSÕES RECEBIDAS		R\$ 2.409.316,50
RECEITAS ADM CARTÕES		R\$ 5.361,15
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R\$ (426.785,11)
(-) IMPOSTOS S/ SERVIÇOS		R\$ (385.491,96)
(-) ISS SERVIÇOS		R\$ (135.260,21)
(-) PIS SERVIÇOS		R\$ (44.635,90)
(-) COFINS SERVIÇOS		R\$ (205.595,85)
(-) IMPOSTOS S/ COMISSÕES RECEBIDAS		R\$ (41.293,15)
(-) ISS COMISSÕES		R\$ (14.488,84)
(-) PIS COMISSÕES		R\$ (4.781,31)
(-) COFINS COMISSÕES		R\$ (22.023,00)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (46.840,09)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ (46.840,09)
(-) CUSTOS SERVIÇOS		R\$ (46.840,09)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (5.895.440,65)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (254.428,23)
(-) COMISSOES SOBRE VENDAS		R\$ (112.877,14)
(-) PUBLICIDADE E MARKETING		R\$ (141.551,09)
(-) DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		R\$ (1.848.803,73)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (1.230.585,86)
(-) ENCARGOS COM PESSOAL		R\$ (430.271,76)
(-) BENEFICIOS		R\$ (168.302,11)
(-) PRO LABORE		R\$ (19.644,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS		R\$ (3.792.208,69)
(-) SEGUROS DIVERSOS		R\$ (22.518,40)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R\$ (15.821,83)
(-) ALUGUEIS, LOCACAO E LEASING		R\$ (453.599,34)
(-) DESPESAS COM COMUNICACAO		R\$ (63.228,05)
(-) DESPESAS COM MANUTENCAO		R\$ (1.887.983,63)
(-) DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (814.288,02)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F4.3A.F9.04.F0.F6.1A.57.93.32.58.9A.D7.74.36.D8.6A.9C.04.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA**
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 05.884.660/0001-04
Número de Ordem do Livro: 11200707069
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
Balanco / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Valor
(-) DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO		R\$ (45.054,66)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R\$ (79.667,33)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (220.691,59)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (189.356,04)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 423.866,53
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 424.793,20
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 424.793,20
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (926,67)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (926,67)
(-) RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO		R\$ (136.776,92)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 660,42
RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R\$ 660,42
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (137.437,34)
(-) ENCARGOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ (1.220,03)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R\$ (136.217,31)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F4.3A.F9.04.F0.F6.1A.57.93.32.56.9A.D7.74.36.D8.6A.9C.04.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

Página 2 de 2



SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial: MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ: 05.884.660/0001-04 Nire: 11200707089 Scp.
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: Diário Geral
Identificação do arquivo(hash): F4.3A.F8.04.F0.F6.1A.57.93.32.56.9A.D7.74.36.D8.6A.9C.04.D1-

Consulta Realizada em: 03/06/2020 12:46:50

Resultado da Verificação

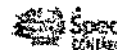
A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art. 39-A da Lei nº 8.934/1994).

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 **CNPJ:** 05.884.660/0001-04
Número de Ordem do Livro: 11200707069

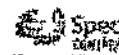


Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante: Administrador
Nome do Certificado: Pessoa Física
CPE/CNPJ: 411.783.861-04
Nº de Série do Certificado: 6204824780076795583
Nome do Signatário: GILVAN GUIDIN:41178386104
Autoridade Certificadora Emissora: AC LINK RFB v2
Validade: 17/05/2019 a 17/05/2022

Qualificação do Assinante: Contador
Nome do Certificado: Pessoa Física
CPE/CNPJ: 959.129.832-34
Nº de Série do Certificado: 5180562404907317419
Nome do Signatário: GUILHERME AUGUSTO SANTOS ARAUJO:95912983234
Autoridade Certificadora Emissora: AC LINK RFB v2
Validade: 09/07/2019 a 09/07/2022

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA**
Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019** CNPJ: **05.884.660/0001-04**
Número de Ordem do Livro: **11200707069**



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial **MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

NIRE **11200707069**

CNPJ **05.884.660/0001-04**

Número de Ordem **11200707069**

Natureza do Livro **Diário Geral**

Município **PORTO VELHO**

Data do arquivamento dos atos constitutivos **31/12/2019**

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social **31/12/2019**

Quantidade total de linhas do arquivo digital **256300**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial **MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Natureza do Livro **Diário Geral**

Número de ordem **11200707069**

Quantidade total de linhas do arquivo digital **256300**

Data de início **01/01/2019**

Data de término **31/12/2019**

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F4.3A.F9.04.F0.F6.1A.57.93.32.56.9A.D7.74.36.D8.6A.9C.04.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 05.884.660/0001-04

Número de Ordem do Livro: 11200707069

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Balanco / DRE Consolidado



Descrição	Nota	Valor
(-) CONTAS DE RESULTADOS		R\$ (3.086.670,93)
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 2.995.305,31
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ 2.995.305,31
VENDA SERVIÇOS		R\$ 580.627,66
COMISSÕES RECEBIDAS		R\$ 2.409.316,50
RECEITAS ADM CARTÕES		R\$ 5.361,15
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R\$ (426.785,11)
(-) IMPOSTOS S/ SERVIÇOS		R\$ (385.491,96)
(-) ISS SERVIÇOS		R\$ (135.260,21)
(-) PIS SERVIÇOS		R\$ (44.635,90)
(-) COFINS SERVIÇOS		R\$ (205.595,85)
(-) IMPOSTOS S/ COMISSÕES RECEBIDAS		R\$ (41.293,15)
(-) ISS COMISSÕES		R\$ (14.488,84)
(-) PIS COMISSÕES		R\$ (4.781,31)
(-) COFINS COMISSÕES		R\$ (22.023,00)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (46.840,09)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ (46.840,09)
(-) CUSTOS SERVIÇOS		R\$ (46.840,09)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (5.895.440,65)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (254.428,23)
(-) COMISSOES SOBRE VENDAS		R\$ (112.877,14)
(-) PUBLICIDADE E MARKETING		R\$ (141.551,09)
(-) DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		R\$ (1.848.803,73)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (1.230.585,86)
(-) ENCARGOS COM PESSOAL		R\$ (430.271,76)
(-) BENEFICIOS		R\$ (168.302,11)
(-) PRO LABORE		R\$ (19.644,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS		R\$ (3.792.208,69)
(-) SEGUROS DIVERSOS		R\$ (22.518,40)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R\$ (15.821,63)
(-) ALUGUEIS, LOCACAO E LEASING		R\$ (453.599,34)
(-) DESPESAS COM COMUNICAÇÃO		R\$ (63.228,05)
(-) DESPESAS COM MANUTENÇÃO		R\$ (1.887.983,63)
(-) DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (814.288,02)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F4.3A.F9.04.F0.F6.1A.57.93.32.56.9A.D7.74.36.D8.6A.9C.04.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 **CNPJ:** 05.884.660/0001-04
Número de Ordem do Livro: 11200707069
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
Balanco / DRE Consolidado



Descrição	Nota	Valor
(-) DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO		R\$ (45.054,66)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R\$ (79.667,33)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (220.691,59)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (189.356,04)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 423.866,53
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 424.793,20
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 424.793,20
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (926,67)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (926,67)
(-) RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO		R\$ (136.776,92)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 660,42
RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R\$ 660,42
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (137.437,34)
(-) ENCARGOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ (1.220,03)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R\$ (136.217,31)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F4.3A.F9.04.F0.F6.1A.57.93.32.56.9A.D7.74.36.D8.6A.9C.04.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA
CNPJ: 05.884.660/0001-04
NIRE: 1120096260-3

Décima Terceira Alteração Contratual - Consolidada



Pelo presente instrumento,

RILCIVONETE ROSA MOREIRA GHEDIN, brasileira, natural de Goiânia-GO, casada em regime comunhão parcial de bens, nascida no dia 17/04/1971, corretora de seguros, portadora da cédula de Identidade RG sob nº. 357.152 SSP/RO e CPF nº. 386.167.772-53, residente e domiciliada à Rua Matrinchã nº 566 casa 23, Residencial Bougainville, Bairro Lagoa, nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP: 76.812-024; e

ROVEMA PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito à Av. Calama nº. 1383, bairro São João Bosco, CEP: 76.803-705, em Porto Velho, estado de Rondônia, com CNPJ nº. 17.855.575/0001-99, e contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o nº. 11200612335 em 01/04/2013, neste ato representada pelo Sr. **GILVAN GUIDIN**, brasileiro, solteiro, nascido em 05.07.1969, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 595.132 SSP/MT e do CPF nº. 411.783.861-04, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias nº. 987 Apartamento 1201 - Edifício Portal do Madeira - Bairro Centro, CEP 76.801-126, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia;

Únicos e atuais sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **"MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA"**, inscrita no CNPJ sob nº. **05.884.660/0001-04**, com sede na Avenida Rogerio Weber, nº 1917, bairro Centro, na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP: 76.805-820, com contrato social registrado perante a Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE nº 1120096260-3; resolvem, de comum acordo e na melhor forma, resolvem, promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - O endereço da sociedade, neste ato, é alterado para: Rua Dom Pedro II, nº 2195, Pavimento Térreo - Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-033, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 2ª - O objeto social da sociedade, neste ato, é alterado para:

Administração de sistema e Consultoria de gestão de frotas;
Administração de cartões de débito/crédito;
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
Administração de sistema de gestão combustível e abastecimento;
Administração e emissão de cartões de débito/crédito, de convênio e de meios de pagamento em geral;
Desenvolvimento de software de gestão empresarial na área de administração de convênios e de cartões de crédito/débito;
Administração e gestão de convênios de vale-refeição e vale-alimentação regido pelo PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, de vale-transporte e benefícios em geral;

Repasse de valores para terceiros através de desconto no pagamento à rede credenciada;
Prestação de serviços de correspondente bancário;
Serviços de comunicação multimídia – SCM;
Atividades de tele atendimento;
Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
Provedores de acesso às redes de comunicações;
Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;
Administração de cartões de desconto;
Serviços de processamento e liquidação de transações com cartões de crédito e débito;
Serviço Móvel de celular – SMC;
Telecomunicações por satélite;
Serviço de Informações cadastrais;
Exploração da atividade de arranjo de pagamento fechado;
Atuação como subcredenciador, habilitando recebedores para a aceitação de instrumento de pagamento emitido por instituição de pagamento ou por instituição financeira participante de um arranjo de pagamento aberto, sem participar do processo de liquidação das transações de pagamento como credor perante o emissor;
Atuação como instituição de pagamento emissora de instrumento de pagamento físico ou digital, pré-pago, de seu próprio arranjo de pagamento ou de arranjos de pagamentos abertos;
Serviços em geral na área de meios eletrônicos de pagamento;
Aquisição de direitos creditórios decorrentes de transações em meios eletrônicos de pagamento;
Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.



CLÁUSULA 3ª - Ingressa na sociedade **GILVAN GUIDIN**, brasileiro, solteiro, nascido em 05.07.1969, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 595.132 SSP/MT e do CPF nº. 411.783.861-04, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias nº. 987 Apartamento 1201 - Edifício Portal do Madeira – Bairro Centro, CEP 76.801-126, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª - A sócia **RILCIVONETE ROSA MOREIRA GHEDIN**, que possui inteiramente integralizadas na sociedade 4.950 (quatro mil novecentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo a importância de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), vende e transfere neste ato, pelo valor nominal a totalidade de suas quotas de capital social para o sócio ingressante **GILVAN GUIDIN**, já qualificado anteriormente.

CLÁUSULA 5ª - Retira-se da sociedade **RILCIVONETE ROSA MOREIRA GHEDIN**, declarando haver recebido de **GILVAN GUIDIN**, neste ato, a quantia de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), e declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA 6ª - O Capital Social subscrito e integralizado em moeda corrente deste País corresponde a R\$ 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil reais), divididos em 9.900.000 (nove milhões e novecentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

NOME	COTAS	VALOR R\$	%
ROVEMA PARTICIPAÇÕES LTDA	9.895.050	9.895.050,00	99,95%
GILVAN GUIDIN	4.950	4.950,00	0,05%
TOTAL	9.900.000	9.900.000,00	100



§ Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade competirá ao sócio administrador Sr. GILVAN GUIDIN e ao administrador não sócio designado pela sócia ROVEMA PARTICIPAÇÕES LTDA, acima qualificada. Os sócios poderão contratar administradores quando for conveniente ao desempenho das atividades, desde que em comum acordo entre os sócios acima qualificados, aos quais caberão todos os poderes de administração e representação da Sociedade, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, agindo sempre isoladamente. Todos declaram não estar impedidos sob forma da lei, de exercerem a administração desta sociedade.

§ Únicoº - Sr. ADÉLIO BAROFALDI, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.335.952 SSP/PR e do CPF nº. 251.732.519-72, residente e domiciliado à Avenida Guaporé nº 1077, Casa 08, Condomínio San Gabriel, bairro Lagoa, CEP: 76.812-299, nesta Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, designado ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO aos quais caberão todos os poderes de administração, conferidos aos Sócios-Administradores, agindo sempre isoladamente. Todos declaram não estar impedidos sob a forma da lei, de exercerem a administração desta sociedade.

CLÁUSULA 8ª: Os sócios decidem, por unanimidade, incluir cláusula de Ouvidoria da Sociedade, com a seguinte redação: A Ouvidoria da Sociedade terá a atribuição de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

§1º - A Ouvidoria terá as seguintes atribuições:

- (i) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da Sociedade, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado por suas dependências e quaisquer outros pontos de atendimento;
- (ii) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- (iii) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar quinze dias, contados da data da protocolização da ocorrência;
- (iv) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea (iii) acima;
- (v) propor aos quotistas da Sociedade medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; e



(vi) elaborar e encaminhar à auditoria interna e aos quotistas da Sociedade, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata a alínea (v) acima.

§2º - Será dada à Ouvidoria as condições adequadas para o seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

§3º - A Ouvidoria terá acesso às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

CLÁUSULA 9ª: As Cláusulas e condições estabelecidas não retificadas continuam em igual teor e forma.

CLÁUSULA 10ª: Tendo em vista as deliberações acima, os sócios decidem **CONSOLIDAR** o contrato social da Sociedade, o qual passará a vigor com a redação abaixo:

MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA

GILVAN GUIDIN, brasileiro, solteiro, nascido em 05.07.1969, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 595.132 SSP/MT e do CPF nº. 411.783.861-04, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias nº. 987 Apartamento 1201 - Edifício Portal do Madeira – Bairro Centro, CEP 76.801-126, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia; e

ROVEMA PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito à Av. Calama nº. 1383, bairro São João Bosco, CEP: 76.803-705, em Porto Velho, estado de Rondônia, com CNPJ nº. 17.855.575/0001-99, e contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o nº. 11200612335 em 01/04/2013, neste ato representada pelo Sr. **GILVAN GUIDIN**, brasileiro, solteiro, nascido em 05.07.1969, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 595.132 SSP/MT e do CPF nº. 411.783.861-04, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias nº. 987 Apartamento 1201 - Edifício Portal do Madeira – Bairro Centro, CEP 76.801-126, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia;

CLÁUSULA 1ª - A sociedade tem a denominação social de **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA**, e é uma sociedade empresária limitada conforme estabelece o art. 1052 e seguintes do Código Civil.

§ 1º - A sede da sociedade é na Rua Dom Pedro II, nº 2195, Pavimento Térreo – Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-033, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

§ 2º - A sociedade poderá abrir e encerrar filiais ou outras dependências no país ou no exterior, por simples deliberação de seus sócios-administradores.

§ 3º - Fica eleito o foro desta Comarca de Porto Velho-RO para decidir sobre qualquer ação fundada no presente Contrato Social.

CLÁUSULA 2ª - O Capital Social subscrito e integralizado em moeda corrente deste País corresponde a R\$ 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil reais), dividido em 9.900.000



(nove milhões e novecentas mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada. O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	COTAS	VALOR R\$	%
ROVEMA PARTICIPAÇÕES LTDA.	9.895.050	9.895.050,00	99,95
GILVAN GUIDIN	4.950	4.950,00	0,05
TOTAL	9.900.000	9.900.000,00	100

§Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 3ª - O objeto social consiste nas seguintes atividades:

- Administração de sistema e Consultoria de gestão de frotas;
- Administração de cartões de débito/crédito;
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- Administração de sistema de gestão combustível e abastecimento;
- Administração e emissão de cartões de débito/crédito, de convênio e de meios de pagamento em geral;
- Desenvolvimento de software de gestão empresarial na área de administração de convênios e de cartões de crédito/débito;
- Administração e gestão de convênios de vale-refeição e vale-alimentação regido pelo PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, de vale-transporte e benefícios em geral;
- Repasse de valores para terceiros através de desconto no pagamento à rede credenciada;
- Prestação de serviços de correspondente bancário;
- Serviços de comunicação multimídia – SCM;
- Atividades de tele atendimento;
- Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- Provedores de acesso às redes de comunicações;
- Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;
- Administração de cartões de desconto;
- Serviços de processamento e liquidação de transações com cartões de crédito e debito;
- Serviço Móvel de celular –SMC;
- Telecomunicações por satélite;
- Serviço de Informações cadastrais;
- Exploração da atividade de arranjo de pagamento fechado;
- Atuação como subcredenciador, habilitando recebedores para a aceitação de instrumento de pagamento emitido por instituição de pagamento ou por instituição financeira participante de um arranjo de pagamento aberto, sem participar do processo de liquidação das transações de pagamento como credor perante o emissor;
- Atuação como instituição de pagamento emissora de instrumento de pagamento físico ou digital, pré-pago, de seu próprio arranjo de pagamento ou de arranjos de pagamentos abertos;
- Serviços em geral na área de meios eletrônicos de pagamento;
- Aquisição de direitos creditórios decorrentes de transações em meios eletrônicos de pagamento;
- Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.



CLÁUSULA 4ª - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, com início de suas atividades em 12/09/2003.

CLÁUSULA 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, pôr escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, provendo-se uma alteração contratual.

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade competirá ao sócio administrador Sr. GILVAN GUIDIN e ao administrador não sócio designado pela sócia ROVEMA PARTICIPAÇÕES LTDA, acima qualificados. Os sócios poderão contratar administradores quando for conveniente ao desempenho das atividades, desde que em comum acordo entre os sócios acima qualificados, aos quais caberão todos os poderes de administração e representação da Sociedade, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, agindo sempre isoladamente. Todos declaram não estar impedidos sob forma da lei, de exercerem a administração desta sociedade.

§ Único - Sr. ADÉLIO BAROFALDI, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.335.952 SSP/PR e do CPF nº. 251.732.519-72, residente e domiciliado à Avenida Guaporé nº 1077, Casa 08, Condomínio San Gabriel, bairro Lagoa, CEP: 76.812-299, nesta Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, designado ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO aos quais caberão todos os poderes de administração, conferidos aos Sócios-Administradores, agindo sempre isoladamente. Todos declaram não estar impedidos sob a forma da lei, de exercerem a administração desta sociedade.

CLÁUSULA 8ª: A Ouvidoria da Sociedade terá a atribuição de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

§1º - A Ouvidoria terá as seguintes atribuições:

- (i) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da Sociedade, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado por suas dependências e quaisquer outros pontos de atendimento;
- (ii) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- (iii) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar quinze dias, contados da data da protocolização da ocorrência;
- (iv) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea (iii) acima;
- (v) propor aos quotistas da Sociedade medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; e

(vi) elaborar e encaminhar à auditoria interna e aos quotistas da Sociedade, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata a alínea (v) acima.

§2º - Será dada à Ouvidoria as condições adequadas para o seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

§3º - A Ouvidoria terá acesso às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

CLÁUSULA 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, em reunião, deliberarão, sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso, e qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA 11ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", previamente combinadas, observadas as disposições regulamentares pertinentes, que será levada a conta de DESPESAS GERAIS.

CLÁUSULA 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito a quotas. Entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial no dia do evento, no prazo até 06 (seis) meses, atualizado monetariamente pelo IGPM, contados da data da apuração.

§ 1º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

§ 2º - O sócio será excluído da sociedade, judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou ainda, por incapacidade superveniente.

CLÁUSULA 13ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena de vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CLÁUSULA 14ª - Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a Sociedade poderá nos casos previstos em lei, e neste Contrato Social, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

CLÁUSULA 15ª - A sociedade se dissolverá por deliberação da maioria absoluta dos sócios, por falta de pluralidade de sócios, em razão de morte, renúncia, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou através de decisão judicial, devendo seu patrimônio ser dividido entre os sócios na proporção de suas quotas sociais.

CLÁUSULA 16ª - Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo sócio remanescente e, não havendo consenso, será designado judicialmente.

CLÁUSULA 17ª - Nos termos do art. 1.053, do Código Civil, os casos omissos ao presente instrumentos serão regidos supletivamente pela Lei nº 6404/1976.

CLÁUSULA 18ª - Fica eleito o foro de Porto Velho – RO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam em via única, o presente instrumento particular de alteração contratual.

Porto Velho/RO, 24 de Agosto de 2020.

Sócios:

RILCIVONETE ROSA MOREIRA GHEDIN

Sócia
(Retirante)

ROVEMA PARTICIPAÇÕES LTDA

Sócia
(Remanescente)

GILVAN GUIDIN
Sócio Administrador
(Ingressante)





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MADEIRA SOLUCOES ADMINISTRACAO DE CONVENIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
25173251972	ADELIO BAROFALDI
38616777253	RILCIVONETE ROSA MOREIRA GHEDIN
41178386104	GILVAN GUIDIN

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2020 10:01 SOB Nº 20200452363.
PROTOCOLO: 200452363 DE 25/09/2020 09:33.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004548400. NIRE: 11200962603.
MADEIRA SOLUCOES ADMINISTRACAO DE CONVENIOS LTDA

JUCER

JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA